



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2017

PROCESSO Nº 551/2017

Institui a Medalha Legislativa de Mérito do Guarda Civil Patrimonial de Diadema, e dá outras providências.

O Vereador Orlando Vitoriano de Oliveira e Outros, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhes confere o artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 168 do Regimento Interno, apresenta, para apreciação Plenária, o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** - Fica instituída a Medalha Legislativa de Mérito do Guarda Civil Patrimonial de Diadema, com o objetivo de valorização dos Guardas Civis Patrimoniais, por terem prestado relevantes serviços à população de Diadema, atuando diretamente para elevação da imagem do Município e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos, no tocante à segurança dos próprios públicos.

§ 1º – A Medalha Legislativa de Mérito do Guarda Civil Patrimonial de Diadema será prateada, no formato do Brasão do Município, com medida de 35 (trinta e cinco) milímetros, e:

I - no anverso, conterà o Brasão do Município, tendo, em sua parte externa superior, uma coroa mural nobre em prata, com 03 (três) torres aparentes;

II - no campo inferior, haverá 03 (três) torres internas, em fundo azul;

III - na parte externa inferior do Brasão, haverá 01 (uma) faixa com os dizeres “Floreat Diadema”, flanqueada por (duas) datas: 25 de dezembro de 1958 e 1º de janeiro de 1960;

§ 2º – O verso da Medalha será liso.

§ 3º - A Medalha será suspensa por uma fita medindo 35 (trinta e cinco) milímetros de largura e 60 (sessenta) milímetros de comprimento, nas cores vermelha, branca e preta, e, branca e azul, representativas das bandeiras do Estado de São Paulo e do Município de Diadema.

§ 4º - Acompanharão a Medalha: a miniatura, a barreta, a roseta e o diploma.

§ 5º - O Diploma terá características e dizeres a serem estabelecidos pela Comissão de que trata o artigo 2º deste Decreto.



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



**Art. 2º** - A Medalha criada será homologada pelo Comandante da Guarda Civil Municipal de Diadema, que se valerá de uma Comissão, para propor a indicação dos guardas civis patrimoniais a serem agraciados, que será composta pelo Comandante da GCM, por 01 (um) inspetor e 01 (um) supervisor da GCM, por 01 (um) Guarda Civil Patrimonial e por 01 (um) vereador, cabendo ao Comandante a Presidência da Comissão e o voto de desempate, quando necessário.

**Art. 3º** - Serão outorgadas, anualmente, até 06 (seis) medalhas.

§ 1º - Fica vedada a outorga da comenda a Guardas ocupantes de cargos comissionados.

§ 2º - A Medalha poderá ser concedida a título póstumo.

**Art. 4º** - A entrega das Medalhas será feita, preferencialmente, em solenidade pública ou em sessão solene, a ser convocada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diadema, na semana de aniversário do Município.

**Parágrafo único** – Excepcionalmente, no ano de sua criação, as Medalhas serão entregues em data a ser definida, em conjunto, pelo Comandante da GCM e pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diadema.

**Art. 5º** - As condições de uso da condecoração, assim como a perda do direito, serão fixadas, conforme instrução da Guarda Civil Municipal e Patrimonial de Diadema.

**Art. 6º** - As Medalhas Legislativas de Mérito da Guarda Civil Patrimonial de Diadema serão adquiridas pela Câmara Municipal de Diadema.

**Art. 7º** - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 8º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 20 de outubro de 2017.

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

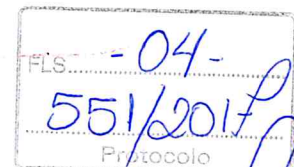
  
Ver. JOSA QUEIROZ

  
Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA



# Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



## JUSTIFICATIVA

A Guarda Civil Patrimonial passou a ser a denominação do antigo cargo de vigia, mantendo suas atribuições sob a coordenação da Guarda Civil Municipal, nos termos do artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 190/ 2003, para atuar com exclusividade no Município de Diadema.

No dia 08 de Dezembro de cada ano, Diadema comemora sua emancipação.

Durante o momento festivo de aniversário da Cidade de Diadema, torna-se justa e propícia a criação e instituição de uma medalha que tem por finalidade reconhecer os Guardas Civis Patrimoniais de Diadema, pelos relevantes serviços prestados à toda população de Diadema, sejam dignos de especial homenagem.

A medalha vem perpetuar todo ano, o aniversário de emancipação da Cidade, que tem exercido além efetiva participação de zelar pelos próprios municipais, vem tendo uma participação importante no desafio de promover a segurança e a cultura de paz tão almejada pela população, onde atuando dentro dos parâmetros da legalidade e busca da paz social e do respeito a dignidade humana, tem melhorado a qualidade de vida dos munícipes.

Todo o trabalho é executado por pessoas, que são valorosos homens e mulheres que dedicam ao bem da Cidade de Diadema.

Diadema, 20 de outubro de 2017.

  
Ver. ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA

  
Ver. JOSA QUEIROZ

  
Ver. RONALDO JOSÉ LACERDA